

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2025 | Edição: 112 | Seção: 2 | Página: 10

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Gabinete da Ministra

PORTARIA DE PESSOAL MCTI Nº 463, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 01240.000726/2024-68, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos cargos abaixo indicados da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, para ter exercício no Instituto Nacional de Tecnologia - INT, deste Ministério, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme resultado final homologado pela Portaria MCTI nº 932, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 20 subsequente:

Cargo: Tecnologista Pleno 2 - I

Perfil 2: Biocatálise

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ROBERTA PEREIRA ESPINHEIRA	AMPLA	0413943

Cargo: Tecnologista Pleno 2 - I

Perfil 3: Química

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	LEILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	AMPLA	0413923



Cargo: Tecnologista Pleno 2 - I

Perfil 4: Engenharia de Avaliações

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	SILVIA NAZARÉ FERREIRA PEREIRA LUCAS	PPP	0413988

Cargo: Tecnologista Pleno 2 - I

Perfil 5: Certificação de Produto

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ÉRICSON BRITO DE SOUZA	AMPLA	0413971

Cargo: Tecnologista Pleno 2 - I

Perfil 7: Corrosão e Proteção

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ISRAEL LIMA MONTE GONÇALVES	AMPLA	0413957

Cargo: Tecnologista Pleno 2 - I

Perfil 8: Corrosão sob Tensão em Alta Pressão e Alta Temperatura

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	PPP	0413967

Cargo: Tecnologista Pleno 2 - I

Perfil 9: Tecnologia Química Industrial

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	DILSON DA COSTA MAIA FILHO	AMPLA	0413964

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 10: Engenharia de Avaliações

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	DIOGO NARDACI RAPPARINI	AMPLA	0413965

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 11: Avaliação de Produto

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	KELLY CRISTINE DA SILVEIRA	AMPLA	0413911

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 12: Engenharia de Materiais e Simulação Computacional

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	JOAN OSWALD OCONNOR BLANCO	AMPLA	0413710

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 13: Tecnologia de Materiais Poliméricos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ALESSANDRA DE ALENCAR PADUA GABINO	AMPLA	0413906
2º	TATIANA SIMÕES LOUREIRO MARAVILHA	AMPLA	0414023

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 14: Biocorrosão e Biodegradação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	LUCIANO PROCÓPIO DA SILVA	PcD	0414041

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 15: Corrosão pelo H2S e CO2 em Alta Pressão e Alta Temperatura

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	ARTHUR HENRIQUE AZEVEDO GONÇALVES	AMPLA	0414086

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 16: Planejamento Tecnológico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	THAIANE NOLASCO DA SILVA	PPP	0414053

Cargo: Tecnologista Pleno 1 - I

Perfil 17: Tecnologia da Informação e Comunicações

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	LUCAS FERREIRA PINHEIRO	AMPLA	0414073

Cargo: Tecnologista Júnior - I

Perfil 18: Engenharia de Manutenção



CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	GUSTAVO MACIEL MONTEIRO	AMPLA	0414059

Cargo: Tecnologista Júnior - I

Perfil 19: Gestão da Qualidade

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	VALMIR JHONATTA ALMEIDA BARBOSA	PcD	0413851

Cargo: Tecnologista Júnior - I

Perfil 20: Engenharia e Segurança do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	VAGA LIBERADA
1º	LEANDRO GAVAZZONI RUBIM	AMPLA	0414067

Art. 2º Os cargos de que tratam o art. 1º, em função do disposto no art. 211 da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, serão reenquadrados nas tabelas de correlação previstas no Anexo CCXXXIV da referida Lei, nos seguintes termos:

DE			PARA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Tecnologista	Júnior I	I	Tecnologista	B	I
Tecnologista	Pleno I	I	Tecnologista	B	IV
Tecnologista	Pleno 2	I	Tecnologista	I	I

Art. 3º Conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 8.112, de 1990, a posse em cargo público depende de prévia inspeção médica oficial que julgue o nomeado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

Parágrafo único. A inspeção médica oficial de que trata o caput poderá ser realizada por:

I - servidores públicos federais: ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho; investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;

II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e

III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), das esferas federal, estadual, distrital ou municipal

Art. 4º Nos termos da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, publicada no DOU do dia 27 seguinte, deverão ser apresentados os seguintes exames admissionais para inspeção médica oficial:

I - avaliação clínica abrangendo a anamnese, realização de exames de sanidade física e mental; e

II - avaliação dos seguintes exames complementares básicos:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina;
- e) Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e



h) EAS

§ 1º Os exames mencionados no inciso II somente terão validade se realizados até sessenta dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.

§ 2º A realização dos exames médicos relacionados no inciso II ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos para a sua realização.

Art. 5º Os exames complementares básicos e demais documentos relacionados à inspeção médica oficial deverão conter, obrigatoriamente, a identificação precisa do candidato.

§ 1º Os exames e laudos originais deverão conter a identificação do profissional no respectivo conselho de classe.

§ 2º No caso de utilização pelo profissional de assinatura digital, esta deve ser passível de verificação da integridade e autenticidade.

Art. 6º O profissional responsável pela inspeção médica oficial poderá solicitar, mediante justificativa:

I - a repetição dos exames já apresentados;

II - a realização de exames não elencados nesta Portaria; e

III - a apresentação de parecer específico de médico especialista ou de outro profissional de saúde.

Art. 7º A conclusão da inspeção médica oficial será formalizada por meio de atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para a investidura no cargo público.

Parágrafo único. O atestado de que trata o caput será emitido, preferencialmente, em duas vias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

